



TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.05/TP.

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE
SÃO LUÍS DO CURU, JUNTO A SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA.**

O município de São Luís do Curu, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 64/2018, de 12 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 HORAS.

Do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2018

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Rochael Moreira, S/N - Centro- São Luís do Curu-Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Tabelas de BDI e Encargos;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços.

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração

ANEXO VI - Minuta de declaração

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Prestação de Serviços de Adequação do Lixão do Município de São Luís do Curu, junto a Secretaria de Infraestrutura**, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 93.615,20 (Noventa e três mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014;

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.05/TP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.05/TP.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original (podendo um servidor público autenticar a documentação mediante apresentação dos originais)



b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4- Prova de inscrição na:

- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu-CE;
- Fazenda Federal(CNPJ);
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.1.5- Alvará de funcionamento.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1- Prova de inscrição ou registro das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da PROPONENTE.



4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial Exercício de 2017, (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário) devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.4.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	ONDE:	AC : ATIVO CIRCULANTE
			AT : ATIVO TOTAL
SG=	$\frac{AT}{PC + ELP}$		PC : PASSIVO CIRCULANTE PC+ELP
			ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	$\frac{AC}{PC}$		RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.4.4- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5- OUTRAS EXIGENCIAS:

4.2.5.1- Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

4.2.5.2- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo Anexo V.

4.2.5.3- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das mesmas;



5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Unitária de Custos, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I. e Encargos Sociais**;

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo para tanto consultar o setor técnico de Engenharia do Município.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;



8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.01.15.122.0100.2.059, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de INFRAESTRUTURA de São Luís do Curu-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA de São Luís do Curu-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Administração de São Luís do Curu-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.



21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2-Todas as Declarações deverão ser apresentadas com firma reconhecida do assinante em cartório.

21.3- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:


- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Curu-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís do Curu-Ce, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.


José Barbosa Xavier Junior
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

1. MEMORIAL DESCRITIVO;
2. ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha orçamentária);
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro);
4. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DE BDI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU

NOVEMBRO/2018




PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



ORÇAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO					
	OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA : 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI : 27,41%	L.S. Mês: 74,40%	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	FONTE	VERBAO	REF.
	OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2018	
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		



1. SERVIÇO PRELIMINAR

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa padrão da obra será de aço galvanizado, nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m², e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. 74034/001 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP (M3)

ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP

2.2. C3141 - COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP) (M3)

Colchão de areia grossa esp= 30cm

3. CERCAS E FECHAMENTOS

CERCAS E FECHAMENTOS

3.1. C0736 - CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO (M)

CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO

3.2. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

Portão de ferro em barra chata

4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

FORAM DEFINIDOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS EQUIPAMENTOS DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0m³. FOI CONSIDERADA SUA UTILIZAÇÃO 8H/DIA, 22 DIA/MÊS, DURANTE 12 MESES, JÁ INCLUSO O COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL (CÓD I2706, CUJO O CONSUMO NESTA COMPOSIÇÃO É DE 13,6 L/h) E SEM O MOTORISTA.

PARA UTILIZAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. FOI CONSIDERADA COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO DA TABELA DE REFERENCIA SEINFRA S/ DES E ENCARGOS SOCIAIS HORISTAS DE 116,33%, NO MESMO ESTA INCLUSO COMBUSTÍVEL E A MÃO-DE-OBRA DO OPERADOR)

4.1. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR


 Cláudio Vitor Brito
 CREA-CE 12706-0

RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA : 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI : 27,41%	L.S. Mês: 74,40%
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	VERÃO	REF.
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza 01/2018
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO 03/2016
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO 10/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇO PRELIMINAR	1.576,32	1,68
2	MOVIMENTO DE TERRA	42.210,00	45,09
3	CERCAS E FECHAMENTOS	21.161,07	22,60
4	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	8.528,16	9,11
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	20.139,65	21,51
VALOR ORÇAMENTO:		73.475,55	100,00
VALOR BDI:		20.139,65	
VALOR TOTAL:		93.615,20	

Noventa e Três Mil Seiscentos e Quinze reais e Vinte centavos

Claudia Vilas Boas
 22.11.2018
 (1860-02/14028-0)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA : 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI : 27,41%	L.S. Mês: 74,40%
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	FONTE	VERSÃO
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			01/2018
			03/2018
			10/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇO PRELIMINAR					1.576,32
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	131,36	1.576,32
2		MOVIMENTO DE TERRA					6.600,00
2.1	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	SINAPI	M3	4.000,00	1,65	6.600,00
2.2	C3141	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	3.000,00	11,87	35.610,00
3		CERCAS E FECHAMENTOS					20.205,00
3.1	C0736	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	SEINFRA	M	500,00	40,41	20.205,00
3.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	SEINFRA	M2	5,50	173,83	956,07
4		VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					8.528,16
4.1	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	SEINFRA	H	48,00	177,67	8.528,16

VALOR ORÇAMENTO: 73.475,55
VALOR BDI: 20.139,65
VALOR TOTAL: 93.615,20

Noventa e Três Mil Seiscentos e Quinze reais e Vinte centavos



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE
CLIENTE: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
OBSERVAÇÃO: ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%

DATA: 13/11/2018
BDI: 27,41%

L.S. Hora: 118,24%
L.S. Mês: 74,40%

FONTE	VERSÃO	REF.
SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2018
SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	Total parcela
1	SERVIÇO PRELIMINAR	1.576,32	100,00 % 1.576,32	100,00 % 1.576,32
2	MOVIMENTO DE TERRA	42.210,00	100,00 % 42.210,00	100,00 % 42.210,00
3	CERCAS E FECHAMENTOS	21.161,07	100,00 % 21.161,07	100,00 % 21.161,07
4	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	8.528,16	100,00 % 8.528,16	100,00 % 8.528,16
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	20.139,65	100,00 % 20.139,65	100,00 % 20.139,65
		93.615,20	93.615,20	93.615,20
			93.615,20	



Cibádia Vitoriano
 11/11/2018
 CREA-CE 14093-0

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%

DATA :	13/11/2018	L.S. Hora:	118,24%
BDI :	27,41%	L.S. Mês:	74,40%
FORTE	VERÃO	REF.	
SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018	
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2016	
SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
PLACA DE OBRA	4*3	12.0	12,00
			12,00

2.1. 74034/001 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP (M3)

		H	ÁREA	QTD
ESPALHAMNETO	ÁREA*H	0.4	10000.0	4000,00
				4000,00

2.2. C3141 - COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP) (M3)

		H	ÁREA	QTD
COLCHÃO	ÁREA*H	0.3	10000.0	3000,00
				3000,00



3.1. C0736 - CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO (M)

		COMP	QTD
CERCA AO REDOR DO LIXÃO	COMP	500.0	500,00
			500,00

3.2. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

			QTD
PORTÃO	2,50*2,20	5.5	5,50
			5,50

4.1. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

			QTD
RETROSCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL) (H) /	16*3	48.0	48,00
			48,00

Comissão de Licitação
 Rubrica
 Data: 22/11/2018





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA : 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI : 27,41%	L.S. Mês: 74,40%	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	FONTE	VERSÃO	REF.
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2016
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFICIO	8,40
L	LUCRO	0,74
S+G	GARANTIA/SEGUROS	
	TOTAL	9,14

DI	DESPESAS INDIRETAS	6,32
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,17
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39
R	RISCOS	
	TOTAL	8,88

I	IMPOSTOS	0,65
	PIS	3,00
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 3% X 100/100	3,00
	TOTAL	6,65

BDI = 27,41%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



Comissão de Licitação
Rua...



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA : 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI : 27,41%	L.S. Mês: 74,40%	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	PONTE	VERSÃO	REF.
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2018
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,99
	TOTAL	8,39

AC	DF	R	DESCRIÇÃO	%
			Despesas Indiretas	
			Administração central	4,01
			Despesas financeiras	1,21
			Riscos	0,56
			TOTAL	5,78

I	DESCRIÇÃO	%
	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS (3% X 60/100)	1,80
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	9,95

BDI = 27,41%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



Claudio Vitor Brito
5951-221428-0



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA : 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%	
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI : 27,41%	L.S. Mês: 74,40%	
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	FORTE	VERSÃO	REF.
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2018
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	10/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,57	6,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,49
	TOTAL	18,21	7,32



A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	10,99	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,61	8,80
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,75	18,55

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26	5,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	2,44	1,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,00	3,79
C5	Indenização Adicional	0,61	0,46
	TOTAL	15,48	11,73

Horista = 118,24%
Mensalista = 74,40%

A + B + C + D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 48
Rubrica



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU	DATA: 13/11/2018	L.S. Hora: 118,24%
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU/CE	BDI: 27,41%	L.S. Mês: 74,40%
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU	FORNTE	VERSÃO
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%	SBC	2018/01 - Fortaleza
		SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			REF.
			01/2018
			03/2016
			10/2018

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SEINFRA	H	2,00000000	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA:					9,76

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	SEINFRA	M2	1,02000000	29,50	30,09
11100	SEINFRA	L	1,00000000	12,00	12,00
11691	SEINFRA	M	4,50000000	14,79	66,56
11691	SEINFRA	M	0,15000000	9,40	1,41
11725	SEINFRA	KG	0,15000000	9,40	1,41
TOTAL MATERIAL:					110,06



VALOR SEM ENCARGOS:	119,82
VALOR ENCARGOS (118,24%):	11,54
VALOR COM ENCARGOS:	131,36
VALOR BDI (27,41%):	36,01
VALOR COM BDI:	167,37

2.1. 74034/001 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP (M3)

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	SINAPI	CHP	0,00790000	155,52	1,23
5853	SINAPI	CHI	0,00340000	43,27	0,15
88316	SINAPI	H	0,01130000	9,12	0,10
TOTAL SERVICIO:					1,48

VALOR SEM ENCARGOS:	1,48
VALOR ENCARGOS (118,24%):	0,17
VALOR COM ENCARGOS:	1,65
VALOR BDI (27,41%):	0,45
VALOR COM BDI:	2,10

2.2. C3141 - COLCHÃO DRENANTE DE AREIA (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10666	SEINFRA	H	0,00000000	39,71	0,00
10779	SEINFRA	H	0,01111111	220,70	2,45
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,45

MAO DE OBRA	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SEINFRA	H	0,03333333	4,88	0,16
TOTAL MAO DE OBRA:					0,16

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3130	SEINFRA	M3	1,30000000	6,37	8,28
TOTAL SERVICIO:					8,28
VALOR SEM ENCARGOS:					10,89

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%

DATA:	13/11/2018	L.S. Hora:	118,24%
BDI:	27,41%	L.S. Mês:	74,40%
FONTE	VERSÃO	REF.	
SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018	
SEINFRA	024,1 COM DESONERAÇÃO	03/2016	
SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			



VALOR ENCARGOS (118.24%):	0,98
VALOR COM ENCARGOS:	11,87
VALOR BDI (27.41%):	3,25
VALOR COM BDI:	15,12

3.1. C0736 - CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO (M)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,02800000	16,57	0,46
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,01200000	86,06	1,03
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,49

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA:						9,76

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	SEINFRA	M	8,00000000	0,89	7,12
10102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,04000000	17,84	0,71
TOTAL MATERIAL:						7,83

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3284	ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 x 0,10 x 0,10 M) P/ CERCAS	SEINFRA	UN	0,36000000	17,52	6,31
C3289	MOURÃO DE CONCRETO (2,20 x 0,15 x 0,15 M)	SEINFRA	UN	0,02000000	37,68	0,75
TOTAL SERVICIO:						7,06

VALOR SEM ENCARGOS:	26,14
VALOR ENCARGOS (118.24%):	14,27
VALOR COM ENCARGOS:	40,41
VALOR BDI (27.41%):	11,08
VALOR COM BDI:	51,49

3.2. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	7,20	7,20
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	7,20	2,52
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	4,88	1,22
TOTAL MAO DE OBRA:						10,94

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	50,00	0,03
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30000000	17,90	23,27
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	0,50	0,08
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33000000	20,56	6,78
11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00000000	119,80	119,80
TOTAL MATERIAL:						149,96

VALOR SEM ENCARGOS:	160,90
VALOR ENCARGOS (118.24%):	12,93

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
OBSERVAÇÃO:	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA SEINFRA 118,24% E ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA SINAPI 74,40%

DATA :	13/11/2018	L.S. Hora:	118,24%
BDI :	27,41%	L.S. Mês:	74,40%
FONTE	VERSÃO	REF.	
SBC	2018/01 - Fortaleza	01/2018	
SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	03/2016	
SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	10/2018	
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

VALOR COM ENCARGOS:	173,83
VALOR BDI (27.41%):	47,65
VALOR COM BDI:	221,48

4.1. C3313 - TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL) (H)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10664	SEINFRA	H	0,00000000	39,27	0,00
10777	SEINFRA	H	1,00000000	165,37	165,37
TOTAL EQUIPAMENTO:					165,37

VALOR SEM ENCARGOS:	165,37
VALOR ENCARGOS (118.24%):	12,30
VALOR COM ENCARGOS:	177,67
VALOR BDI (27.41%):	48,70
VALOR COM BDI:	226,37





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de São Luís do Curu
Comissão Permanente de Licitação São Luís do Curu-Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.05/TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.05/TP**, cujo objeto é **Prestação de Serviços de Adequação do Lixão no Município de São Luís do Curu**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronogramas em anexo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **12 (doze) meses** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 18.10.05/TP.

OBJETO: Prestação de Serviços de Adequação do Lixão do Município de São Luís do Curu, junto a Secretaria de Infraestrutura.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PR UNIT	PR TOTAL

PERCENTUAL DE BDI: _____ % (_____).

_____ de _____ de 2018.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do Responsável Técnico.





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de São Luís do Curu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rochael Moreira, S/N - Centro - São Luís do Curu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.051/0001-19, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA, representada pela SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, Sr.(a) WAGNER LOURENÇO BARBOSA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 18.10.05/TP, Processo nº 18.10.05/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 18.10.05/TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Adequação do Lixão no Município de São Luís do Curu, através da Secretaria de Infraestrutura**, conforme projetos em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____(_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de





cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de INFRAESTRUTURA de São Luís do Curu-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA de São Luís do Curu-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA de São Luís do Curu-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Luís do Curu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São Luís do Curu-Ce, _____ de _____ de 2018.

WAGNER LOURENÇO BARBOSA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: CPF/MF

02. _____
Nome: CPF/MF;



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins em processo licitatório, junto ao Município de SÃO LUÍS DO CURU, Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem como, assim ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.